



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alexandre Galdino, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLEOMAR MINIMERCADO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Luiz Araújo, nº. 970, CNPJ Nº. 10.339.187/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 7138/2014 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Un	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Un	15,00	ADOÇANTE DIETÉTICO, NÃO CONTÉM CALORIAS, FRASCO COM 100ML	ADOCYL	2,49	37,35
3	1	Lt	975,00	ACHOCOLATADO EM PÓ, RICO EM VITAMINAS, FONTE CÁLCIO E FERRO, INSTANTANEO, LATA 400G	NESCAU	7,99	7.790,25
4	1	Pct	1.300,00	AÇUCAR CRISTAL (2 Kg)	MINAS-ÇUCAR	6,20	8.060,00
5	1	Un	530,00	AÇUCAR MASCADO (500 G)	GUMA-RÃES	5,30	2.809,00
6	1	Un	500,00	ALFACE DE 1ª QUALIDADE	CEASA	0,95	475,00
8	1	Kg	200,00	AIPIM CONGELADO, HIGIENIZADO E DESCASCADO DE 1ª QUALIDADE.	MELLO	8,35	1.670,00
10	1	Pct	480,00	ARROZ AGULHINHA, TIPO 01, PACOTE 05KG	NATU-RALE	13,75	6.600,00
11	1	Pct	400,00	AVEIA EM FLOCOS - 250gr	NATU-RALE	2,69	1.076,00
14	1	Kg	800,00	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	1,60	1.280,00
17	1	Pct	450,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PCT 400gr	DIANA	3,10	1.395,00
18	1	Pct	450,00	BISCOITO ÁGUA E SAL (pct 400gr)	DIANA	3,45	1.552,50
19	1	Un	250,00	CAFÉ SOLÚVEL (200 GR)	FRITZ E FRIDA	14,90	3.725,00
21	1	Fr	120,00	CANELA EM PÓ - FRASCO 25 GR	METTRE	2,99	358,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

23	1	Kg	1.000,00	CARNE SUÍNA CONGELADA (LOMBO). EMBALAGEM DE 1KG, INSPECIONADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BORUS-SIA	19,95	19.950,00
24	1	Kg	250,00	CARNE INTEIRA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS - ETIQUETADA E CONGELADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	LITORAL	31,90	7.975,00
25	1	Kg	1.000,00	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS - ETIQUETADA E CONGELADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	LITORAL	29,90	29.900,00
27	1	Cx	300,00	CHÁ DE ABACAXI, CX 10 SACHÊS	VITA-FRUX	4,38	1.314,00
28	1	Cx	300,00	CHÁ DE MAÇÃ (CAIXA COM 10 UN)	VITA-FRUX	3,72	1.116,00
29	1	Cx	300,00	CHÁ SABOR PÊSSEGO (CAIXA COM 10 UN)	VITA-FRUX	4,59	1.377,00
33	1	Un	153,00	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE	CEASA	3,90	596,70
35	1	Lt	800,00	EXTRATO DE TOMATE SACHE 190G, CONTÉM TOMATE, AÇUCAR E SAL	XAVANTE	2,45	1.960,00
36	1	Kg	500,00	FARINHA DE MILHO MÉDIA (PCT DE 1 KG)	NUTRI ROSA	2,19	1.095,00
37	1	Kg	1.200,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PCT DE 1 KG)	COTRI ROSA	2,15	2.580,00
38	1	Pct	1.050,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (pct. DE 1kg)	NUTRI ROSA	5,25	5.512,50
40	1	Lt	775,00	FERMENTO QUÍMICO - LATA DE 250 GR	MONOPOL	7,30	5.657,50
41	1	Kg	1.350,00	FILÉ DE FRANGO (EMBALAGEM 1KG). ETIQUETADA E CONGELADA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	SADIA	14,35	19.372,50
42	1	Kg	427,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEM DORSO, ETIQUETA E CONGELADA CONFORME A LEGISLAÇÃO	ISIDORO	6,50	2.775,50
43	1	Un	240,00	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR (EMB. 24 G)	ROYAL	6,44	1.545,60
45	1	L	110,00	LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	PIA	4,62	508,20
48	1	L	9.600,00	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO	DALIA	3,25	31.200,00
52	1	Pt	50,00	MARGARINA COM SAL 250G, COM GORDURA TRANS, 35% DE LIPÍDEOS (52% SÃO POLIINSATURADOS), CONTÉM VITAMINAS A, D e E, SEM LACTOSE.	BECEL	5,21	260,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

53	1	Pt	550,00	MARGARINA COM SAL, POTE 500GR, LEITE DESNATADO RE-CONSTITUÍDO, VITAMINA A, LECTICINA DE SOJA, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA.	QUALY	8,49	4.669,50
54	1	Pct	1.750,00	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU PENE, PACOTE 500G	VICCARI	3,20	5.600,00
55	1	Pct	0,00	MASSA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU PENE, PCTE C/500G	VICCARI	3,00	-
56	1	Se	680,00	MILHO VERDE - SACHE (PESO 200G)	FUGINI	2,49	1.693,20
59	1	Un	1.000,00	ÓLEO DE SOJA 900ml	LEVE	3,85	3.850,00
61	1	Pct	300,00	ORÉGANO- PACOTE APARTIR DE 50G.	PALATTO	4,20	1.260,00
64	1	Pct	650,00	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM DE 500g	FARIAS	3,40	2.210,00
66	1	Pct	150,00	PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 1kg, SABOR BAUNILHA, AROMA NATURAL.	APTI	8,20	1.230,00
67	1	Pct	150,00	PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 1kg, SABOR CARAMELO, AROMA NATURAL.	APTI	8,20	1.230,00
68	1	Kg	45,00	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (FATIAS FINAS), DE 1ª QUALIDADE	LITORAL	35,60	1.602,00
69	1	Un	218,00	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE (FOLHAS NOVAS, VERDES CLARAS, SEM PONTOS ESCUROS)	CEASA	3,00	654,00
70	1	Un	200,00	REQUEIJÃO CREMOSO (POTE DE 200G) - COPO PLÁSTICO	PIA	4,95	990,00
71	1	Kg	180,00	SAL IODADO REFINADO (EMBALAGEM DE 1kg)	SALAZIR	1,70	306,00
76	1	Kg	1.000,00	TOMATE DE 1º QUALIDADE	CEASA	3,40	3.400,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 018/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas dos produtos perecíveis serão feitas semanalmente e dos não perecíveis quinzenalmente ou mensalmente, conforme pedidos e dias que serão estabelecidos pela secretaria. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser feitas diretamente nas escolas localizadas na sede do Município e também no depósito da secretaria requisitante. Já os gêneros não perecíveis serão todos entregues no depósito da secretaria.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos pela nutricionista, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. **VALIDADE MÍNIMA DAS MERCADORIAS: 75% DA VALIDADE TOTAL DAS MERCADORIAS, A PARTIR DA ENTREGA.**

4.3. O fornecedor deverá fazer as entregas dos produtos que necessitam de refrigeração em caixas térmicas apropriadas ou em carro com compartimento refrigerado. As carnes e queijos deverão ser etiquetadas com procedência e data de validade, conforme a legislação.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 7138/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, com cargo de nutricionista, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017 e a proposta da empresa **CLEOMAR MINIMERCADO LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 7138/2014 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal